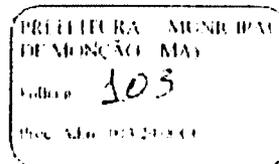




Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 082
Proc. nº: 15.1001-2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/SRP/CCL

PROCESSO Nº 004/2018/CCL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro - MONÇÃO/MARANHÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, para realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL EM SRP, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão presencial tem por objeto ao registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Plano de Trabalho e ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

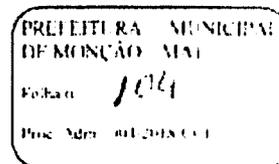
1.2 O valor total estimado para registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I - Plano de Trabalho - ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 83
Proc. nº 15.1001-2018
Rubrica:

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências. Inclusive quanto a documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE MONÇÃO;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONÇÃO;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - Como requisito para participação neste Pregão em SRP, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo V do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI e ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Edital: <u>105</u>
Proc. Adm: <u>004.2018.1.01</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: <u>084</u>
Proc. nº: <u>05.000.1 - 2018</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão Presencial em SRP.

3.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o Credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

3.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

3.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

3.7.2 - Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

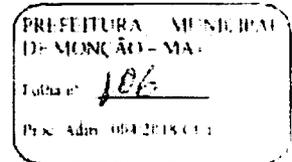
4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório e depósito), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.4,



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 085
Proc. nº: 06.0001-2018
Rubrica:

4.1.2 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.4;

4.1.3 – Declaração de Comprovação de Entrega de Amostra dos itens, conforme modelo no ANEXO IX deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.4;

4.1.4 – 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Monção – MA

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção – MA, CEP: 65.360-000

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/SRP/CCL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação – CCL

Prefeitura Municipal de Monção – MA

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção – MA, CEP: 65.360-000

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018/SRP/CCL

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.4), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto a eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração poderá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante.

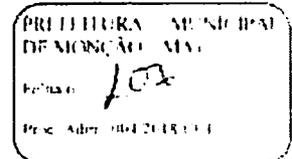
b) Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC nº 103, de 30/04/2007, por registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Registro Comercial da proponente licitante pertencente a esta categoria empresarial.

4.3 – O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 086
Proc. nº: 150001-2018
Rubrica: [assinatura]

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8 - Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente em separado, para requisitos de aceitabilidade dos envelopes contendo as Propostas de Preços, as Declarações dos subitens 4.1.1 e 4.1.2, 4.1.3.

4.9 - A Declaração de Entrega de Amostra deverá ser recebido e atestado por funcionário responsável, no momento de entrega da mercadoria, com no mínimo 02 (dois) dias antes do certame

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio) da refenda licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial em SRP e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I e II, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial em SRP.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada

- a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:
 - a.1) mensalmente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Serviços
- b) efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva Secretaria Municipal poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

①



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA.
Folha nº 108
Proc. Adm. 001201001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 087
Proc. nº: 15.10.01 - 2018
Rubrica:

c) os fornecimentos/serviços deverão ser entregues/realizados, conforme Autorização de Fornecimento e/ou Serviços expedida pela respectiva Secretaria Municipal solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, nem poderá onerar o objeto deste Pregão em SRP, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser realizado sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão em SRP, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão em SRP, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02,

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.364-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha: 109
Proc. Adm. nº 2018/0001-16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 089
Proc. nº: 15.0001 - 2018
Rubrica: [assinatura]

devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - Da Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades;
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

6.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor, demonstrando situação regular mediante:
 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº 110
Proc. Adm. nº 004.2018.0001/0001-0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 080
Proc. nº: JS 1001 - 2018
Rubrica: [assinatura]

g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente

6.5 - Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços.

6.6 - Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

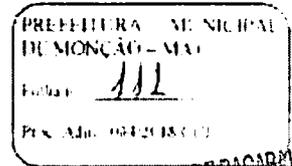
a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos do gênero solicitado neste Edital, acompanhado de cópia de Nota Fiscal especificando todos e/ou parte dos produtos compatíveis com o objeto do presente Pregão.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 091
Proc. nº: 951001 - 2018
Rubrica: [assinatura]

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede da empresa para exercer atividades de comercialização e venda do objeto do presente certame em plena validade;

c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.7 - Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII)

6.8 - Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO X.

6.9 - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do ANEXO V deste Edital

6.10 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.

6.11 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO é facultativo.

6.12 - Os documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e a habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.14 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.15 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço

6.16 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

6.17 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

6.18 - Serão aceitas somente cópias legíveis,

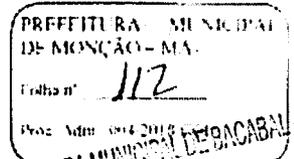
6.19 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

①



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA.
Fls. nº: 092
Proc. nº: 0500/01-2018
Rubrica:

6.20 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV),
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes a classificação das propostas de preços

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos,
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço,
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Edital nº 113
Proc. Adm. 002181111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 093
Proc. nº: 150001-2018
Rubrica:

7.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.9 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada

7.10 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Linha nº 114
Proc. Adm. 004.2018/001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 094
Proc. nº: 05.0001-2018
Rubrica: 20

elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.11 – O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 – Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.14 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 – Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.18 – Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.19.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

D



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº 115
Proc. Adm. 04.2018/03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 095
Proc. nº: 15.1001-2018
Data: 28

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.25 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro, MONÇÃO/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº 116
Proc. Adm. 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Fls. nº: 016
Proc. nº: 15.1001 - 2018

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, localizada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Bairro Centro, Monção/Maranhão

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, a consideração da **Autoridade Competente** que proferir decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº 117
Proc. Ata 1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 077
Proc. nº: 15.10.01-2017
Rubrica: 71

10.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10.5 - No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação

12 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

12.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Competente convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

13.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha n.º 118
Proc. Adm. 002.000.001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n.º 098
Proc. n.º 05.0001 - 2018
Rubrica:

14.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a PREFEITURA DE MONÇÃO, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie

14.2 - Constam na Minuta do Contrato as condições e a forma do fornecimento e/ou serviço, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, sendo o mesmo, parte integrante deste Edital

14.3 - A Contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

14.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do corrente ano à sua assinatura.

14.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão em SRP, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento dos objetos será efetuado por servidor(a), especialmente designado(a) da PREFEITURA DE MONÇÃO

15.2 - A realização do fornecimento e/ou serviço deverá ocorrer diariamente, conforme indicação na Ordem de Fornecimento emitida pela Autoridade Competente.

15.3 - O fornecimento e/ou serviço dos objetos deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, observado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento

15.4 - Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da Autoridade Competente, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar fornecimento e/ou serviço adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a PREFEITURA DE MONÇÃO

15.6 - Cada SECRETARIA MUNICIPAL, observado os prazos de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão, quanto à conformidade do fornecimento e/ou serviço, com as características especificadas neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e com as amostras entregues pela empresa contratada.

15.7 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, cada SECRETARIA MUNICIPAL emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.8 - Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Edição: 119
Proc. Adm: 004200901
SECRETARIA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 079
Proc. nº: 05.0001 - 2018
Rubrica:

15.9 - O Termo de Referência (ANEXO II) estabelece que os prazos que serão contados a partir da data de entrega dos mesmos.

12.10 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e as suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Autoridade Competente.

15.11 - A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela PREFEITURA DE MONÇÃO que a impropriedade no fornecimento e/ou serviço do objeto decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

15.12 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fornecimento e/ou serviço realizado, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL.

16.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

16.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

16.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16.6 - A PREFEITURA DE MONÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MONÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Edital nº 120
Proc. Adm. 001.2014.011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABÁ - MA
Fis. nº: 100
Proc. nº: 05.0001-2018
Rubrica: [assinatura]

17.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na realização do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

17.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE MONÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4 - Caberá à Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando

- fornecer produto desconforme com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

17.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela SECRETARIA MUNICIPAL.

17.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

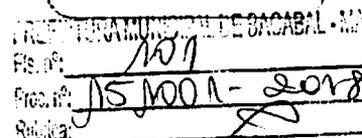
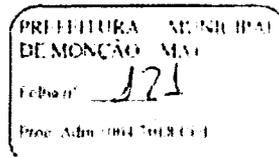
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital

18.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

18.9 - Todos os documentos, declarações e propostas emitidas pela licitante, por meio dos responsáveis, e atestado(s) de capacidade técnica, deverão ser assinados e reconhecidos a firma em cartório de cada assinatura.

18.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

18.11 - Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão presencial em SRP e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folia nº <u>172</u>
Proc. Adm. nº <u>014.2018/01</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº <u>102</u>
Proc. nº <u>15.100/11 - 2018</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

18.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.14 - A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos para Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que devesse obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

18.15 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos para Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

18.15.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

18.15.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.16 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.17 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

18.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO.

18.19 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.20 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO.

18.21 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Autoridade Competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

18.21.1 - Para averiguação do disposto no item 16.20, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

18.22 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

18.23 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha: 123
Proc. Adm. 05/0001-2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Folha: 103
Proc. nº: 05/0001-2018
Tel. 65: 3333-3333

18.24 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação - CCL da Prefeitura Municipal de Monção, na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Centro, Monção-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL.

18.25 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.26 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Plano de Trabalho
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação
ANEXO X	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XII	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XIII	- Modelo de Ata de Registro de Preços

18.27 - O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

18.28 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Monção, no Estado do Maranhão, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONÇÃO - MA, 29 de janeiro de 2018.


Bruno Leonardo E. F. Sousa
Pregoeiro

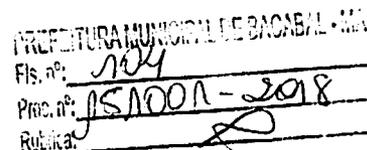
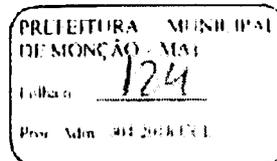
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO I



(.....)

PLANO DE TRABALHO

Registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA.

1 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. UNIT R\$	Pr. TOTAL R\$
01	AÇUCAR REFINADO PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇUCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATORIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATORIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	4.800	R\$ 4,57	R\$ 21.936,00
02	ARROZ COMUM - TIPO 1 OS GRÃOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIA TERROSA, LIVRES DE UMIDADE, INSETOS PARASITAS OU FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	24.000	R\$ 4,59	R\$ 110.080,00
03	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇUCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA ÍNTEGRA E RESISTENTE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	15.000	R\$ 12,52	R\$ 200.320,00
04	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA	KG	16.000	R\$ 11,56	R\$ 184.960,00

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

Handwritten initials and a circled 'A' at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Número: 125
Pós. Adm. 001/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Fls. nº: MS
Proc. nº: 15.1001 - 2018
Rubrica:

	VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE				
05	CARNE TIPO CHARQUE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM PODENDO SER EM ISCAS OU CUBOS.	KG	3.000	RS 37,10	RS 111.300,00
06	COLORÍFICO CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS MATÉRIA-PRIMA URUCUM EM PO FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUINOS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 GRAMAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	800	RS 11,14	RS 8.914,67
07	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 340 G, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	KG	2.800	RS 12,42	RS 34.756,67

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Tabela nº 176
Proc. Adm. 004/2018/111

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 106
Proc. nº: 151001-2018
Rubrica: 8

08	FEIJÃO PRETO TIPO 1: ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LÍPIDIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	4.800	R\$ 12,21	R\$ 58.524,00
09	FRANGO CONGELADO SEM VISCERAS, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALADOS UM A UM, PESO LÍQUIDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	3000	R\$ 12,64	R\$ 37.920,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL: INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E D, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, ASPECTOS PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, EMBALAGENS COM 200 GRAMAS, FARDOS COM 50 PACOTES.	KG	10.000	R\$ 30,75	R\$ 307.466,67
11	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500 G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KG	20.000	R\$ 7,64	R\$ 152.866,67

Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

①



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº: 122
Proc. Adm: 004.2018.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 107
Proc. nº: 05.00.01 - 2018
Rubrica: 7

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
12	MACARRÃO VITAMINADO, PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500 G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	20.000	R\$ 10,50	R\$ 209.933,33
13	MARGARINA VEGETAL COM SAL: SEM GORDURAS TRANS, COM 60 % DE LIPÍDEOS. EMBALAGENS EM POTES DE 250 GRAMAS, COM O REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	500	R\$ 13,27	R\$ 6.633,33
14	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO COM COCO, EMBALAGEM DE 1KG DEVIDAMENTE ROTULADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, GORDURA DE PALMA E COCO RALADO.	KG	8000	R\$ 20,69	R\$ 165.520,00
15	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM COCO, EMBALAGEM DE 1KG DEVIDAMENTE ROTULADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO, ÓLEO VEGETAL REFINADO E COCO RALADO.	KG	8000	R\$ 20,69	R\$ 165.520,00
16	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA COM CARNE. INGREDIENTES: ARROZ PARBOLIZADO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CARNE BOVINA DESIDRATADA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, VEGETAIS DESIDRATADOS, EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLUTAMATO MONOSSÓDIO E CONDIMENTOS, NÃO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR	KG	6.000	R\$ 13,27	R\$ 79.600,00

Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

2

Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro
Mondão/MA CEP: 65.300-000

20	KG	12.000	RS 22,27	RS 267.240,00	<p>PO PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA TIPO SABOR CHOCOLATE. PRODUTO PROCESSADO DE COMPOSTO DE AÇUCAR, LEITE EM PO, MALTO DEXTRINA, CACAU EM PO, ALCALINO E OLEO VEGETAL REFINADO. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE 06 (SEIS) MESES OU SUPERIOR, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNMPA.</p>
19	KG	9.500	RS 22,27	RS 211.556,00	<p>PO PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR IOGURTE DE MORANGO. PRODUTO PROCESSADO DE COMPOSTO DE AÇUCAR, LEITE EM PO, MALTO DEXTRINA, OLEO VEGETAL REFINADO, AROMA DE IOGURTE, AROMA DE MORANGO E CORANTE BCRDEAUX. VALIDADE DO PRODUTO DEVERA SER DE 06 (SEIS) MESES OU SUPERIOR, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNMPA.</p>
18	FRAS CO	4.800	RS 6,27	RS 30.090,00	<p>OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA PURO REFINADO SEM COLESTEROL RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 300 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.</p>
17	KG	6.000	RS 13,27	RS 79.620,00	<p>MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ À GREGA COM FRANGO INGREDIENTES: ARROZ PARBOILIZADO, FRANGO VEGETAL HIDROGENADA, FRANGO GORDURA VEGETAL, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA DESIDRATADA, PROTEINA TEXTURIZADA DE CARNE VEGETAIS DESIDRATADOS, EXTRATO DE CARNE, EXTRATO DE LEVEDURA, GLUTAMATO MONOSSODIO E CONDIMENTOS, NÃO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, FECHADA COM FITA PLASTICA ADESIVA, CONTENDO 12 PACOTES DE 01 KG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</p>
					<p>TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, FECHADA COM FITA PLASTICA ADESIVA, CONTENDO 12 PACOTES DE 01 KG. DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</p>

Prefeitura Municipal de Mondão
CNPJ: 06.190.213/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDÃO - MA
DE MONDÃO - MA
123
PREFEITO: _____
VISE: _____

RECEBIMOS DE R\$ 100,00 - 2018
123



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº 129
Proc. nº: 1042014313

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 109
Proc. nº: 161001-2018
Rubrica: [assinatura]

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1278 DA CNNPA.				
21	RISOTO DE FRANGO. MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE FRANGO. BOVINA LIOFILIZADA. INGREDIENTES: ARROZ PARBOILIZADO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GORDURA DE PALMA, VEGETAIS DESIDRATADOS (ERVILHA FLOCOS, CENOURA FLOCOS CEBOLA PÓ, ALHO PÓ, SALSA FLOCOS E TOMATE PÓ), CARNE DE RANGO, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM INS 160B. NÃO CONTÉM GLUTEN. PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS.	KG	6.000	R\$ 13,27	RS 79.616,00
22	SAL MOIDO IODADO. EMBALAGENS DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR KG DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	960	R\$ 1,75	RS 1.680,00
23	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE. COM OLÉO DESOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	LATA	19.200	R\$ 4,42	RS 84.800,00
24	SOPA DE FRANGO. MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE SOPA DE FRANGO COM FIBRA ENRIQUECIDA COM MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO/PEBD. ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS. COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KG	4.800	R\$ 22,27	RS 106.896,00
25	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTEURIZADO EMBALADO EM GARRAFAS DE 500 ML, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 1278 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. SABORES VARIADOS.	UND	15000	R\$ 9,20	RS 138.000,00
26	TEMPERO SECO (ALHO E SAL) DE BOA QUALIDADE - PACOTES DE 300 G. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	800	R\$ 14,38	RS 11.506,67
27	VINAGRE TIPO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL	FRAS CO	3.200	R\$ 2,40	RS 7.680,00

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.460-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº 130
Proc. Adm. 0042018/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 110

Proc. nº: 15.0001-2018

Rubrica: [assinatura]

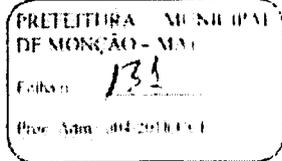
TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMP INVIGLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	2.574.951,67
---	--------------------------	--------------

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

[assinatura]
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 111
Proc. nº: 15/2001-2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO II

(.....)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA, para todos os fins e efeitos legais, observando-se ainda:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

A presente contratação se justifica para atender as necessidades das escolas municipais com gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, proporcionando aos nossos alunos uma melhor alimentação e dentro dos padrões nutricionais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Registro de preços para contratação de empresa visando futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA é de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Plano de Trabalho e ANEXO II – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital

3.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES, CONFORME ANEXO I – PLANO DE TRABALHO deste Edital.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.874.961,67

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento objeto desta licitação será feito parceladamente de acordo com pedido da CONTRATANTE e em conformidade com o Anexo I, deste edital, a partir da assinatura do contrato.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega será feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no Almoxarifado da Contratante, a contar da data e horário do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018.

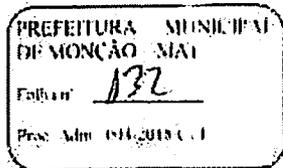
7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. - Conforme artigo 67, Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor responsável designado pela CONTRATANTE

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 112
Proc. nº: 15.0001/2018
Rubrica: [Handwritten Signature]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO III

(.....)

CARTA CREDENCIAL

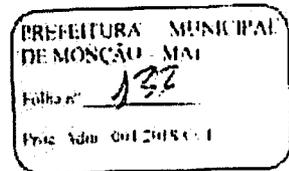
A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 113
Proc. nº: 15.0001 - 2018
Rubrica:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO IV

(.....)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

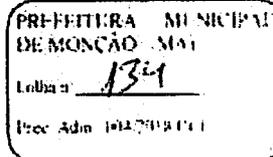
TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 113
Proc. nº: 15.1001-2018
Rubrica:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO V

(.....)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Folha nº 135
Praça Adm. 104/2018/CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 114
Proc. nº: 15.1001-2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO VI

(.....)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

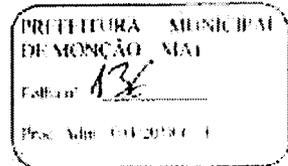
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACABÁ - MA
Fis. nº: 115
Proc. nº: 05.0001/2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO VII

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO.

(local e data por extenso)

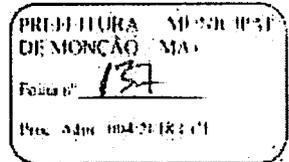
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 116
Proc. nº: 15.0001 - 2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO VIII

(.....)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____ CNPJ. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

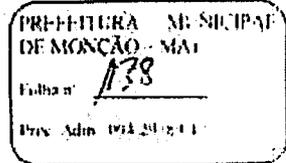
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

[assinatura]
2



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 117
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

ANEXO IX

(.....)

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRA

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito de participação do referido certame, que realizou entrega de amostra(s) do(s) item(ns) do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

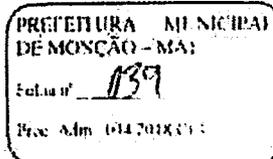
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 118
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: [Handwritten Signature]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCCL

ANEXO X

(.....)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

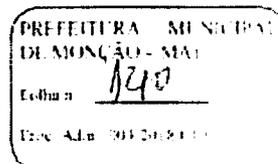
Nome e assinatura do representante legal

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 119
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: [Handwritten Signature]

ANEXO XI

(.....)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___/2018
Processo nº ___/2018
Pregão Presencial em SRP nº ___/2018/SRP/CCL

CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, Monção - MA. CNPJ/MF Nº 06.190.243/0001-16, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representado, pelo Senhor(a) Secretário(a) Municipal de MONÇÃO, a Sr., brasileiro, CIC Nº, CI Nº SSP, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma doravante denominada CONTRATADA sediada na neste ato representado pelo C.I. CIC nº tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº ___/2017, objeto da Pregão Presencial em SRP nº ___/2018/SRP/CCL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

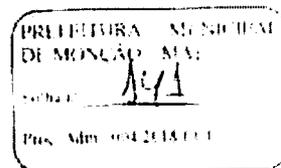
O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual para fornecimento de gêneros alimentícios, com a finalidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, para atender a demanda do município de Monção/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I e Anexo II - Termo de Referência, Proposta de Preços e na Adjudicação do Pregão Presencial em SRP nº ___/2018/SRP/CCL

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 120
Proc. nº: 15.0001 - 2018
Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial em SRP nº ----/2018/SRP/CCL a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo, 02 09 - Secretaria de Educação 02 09 12 - Educação 02 09 12 306 - Alimentação e Nutrição 02 09 12 306 0142 - Merenda Escolar; 02 09 12 306 0142 2 024 - Manutenção de Merenda Escolar; 02 09 12 306 0142 2 024 3 3 90 30 00 - Matenal de Consumo 02 - Poder Executivo 02 11 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 02 11 12 - Educação; 02 11 12 361 - Ensino Fundamental; 02 11 12 361 0046 - Suporte Administrativo; 02 11 12 361 0046 2 032 - Manut. do Desenvolvimento da Educação - MDE; 02 11 12 361 0046 2 032 3 3 90 30 00 - Matenal de Consumo

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65 inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2018, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial em nº ----/2018/SRP/CCL e na Proposta da Contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local endereço indicado pela CONTRATANTE no Termo de Referência constante do Anexo II do Edital do Pregão Presencial em SRP nº ----/2018/SRP/CCL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os alimentos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes e qualquer divergência com as planilhas dos Anexos I e II, obriga-se a providenciar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, desde que:

- Não atenda as especificações do Edital;
- Seja recusada pelo almoxarife da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de devolução dos alimentos por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da Contratada.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá informar ao Almoxarifado da CONTRATANTE o dia e a hora da entrega dos alimentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos alimentos não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na entrega do objeto subcontratado

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo setor responsável que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

O Contratante tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº 143
Proc. Adm. 064.2018.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 121
Proc. nº: 15.1001 2018
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, o(a) Sr.º Rosa de Jesus Pereira Lima (CPF/MF nº 756.047.363-68), pelo recebimento dos alimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATANTE**:

- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos alimentos, objeto deste contrato.
- Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos alimentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade

- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas deste Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- Entregar o objeto, em conformidade com os termos da Ordem de Fornecimento, que deverão permanecer sob sua responsabilidade até que a entrega tenha sido concluída. A entrega será concluída quando houver sido emitido o respectivo atestado de aceitação.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Data: 12/11
Proc. nº: 121
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 121
Proc. nº: 05.0001-2018
Rubrica: [assinatura]

- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Fornecer os alimentos nos termos especificados no objeto deste instrumento observada a respectiva quantidade e preços e entregá-los de acordo com o prazo previsto,
- f) Entregar os alimentos em embalagens resistentes, que proporcione integridade do produto;
- g) Entregar os alimentos com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b"

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prevo da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monção - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá a Autoridade Competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora

PARÁGRAFO SETIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE

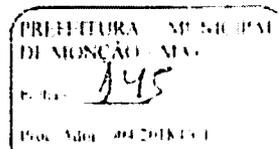
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 199
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: [assinatura]

PARAGRAFO NONO - Nenhum pagamento sera feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos alimentos entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Edição: 2018
PROPOSTA Nº: 195
Valor: R\$ 15.000,00
Data: 2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "m" desta cláusula.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Monção – Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

MONÇÃO (MA), de _____ de _____

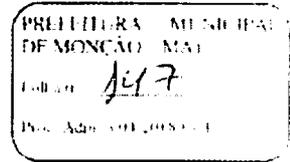
CONTRATANTE

CONTRATADA

Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Els. nº: 1224
Proc. nº: 15.0001-2018
Rubrica: [assinatura]

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
ANEXO XII

(.....)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2018

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os fornecimentos e/ou serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I do Pregão Presencial em SRP nº ____/2018/SRP/CCL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

MONÇÃO (MA), de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

Servidor Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

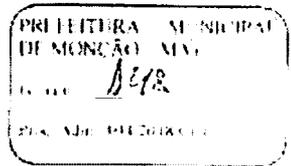
Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

[assinatura]
D



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO: CCL
ANEXO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
125
AS 1001 2018
D

(.....)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº ____/2018

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente ao fornecimento e/ou serviços para _____, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, o fornecimento e/ou serviços foram executados pela Empresa _____ atenderam as Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I do Pregão Presencial em SRP nº ____/2018/SRP/CCL) e às normas da ABNT

Acrescente-se que o fornecimento e/ou serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ _____ (_____), pagos através de atestos, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo fornecimento e/ou serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº ____/2018, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

MONÇÃO (MA), de de .

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXX

Servidor Responsável
TESTEMUNHAS.

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000

D



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Edição: 150
2023, 04 de 04 2018 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 197
Proc. nº: 151001 2018
Rubrica: [assinatura]

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação**.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços

5.1. As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

5.2. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Librança: 152
Proc. Adm: 004.2018/CTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 128
Proc. nº: 18.0001-2018
Rubrica:

custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

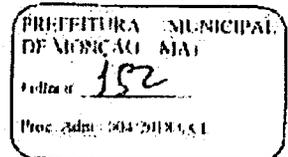
11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 129
Proc. nº: 004/2018/051
Rubrica: [assinatura]

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18º do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA
Edital nº 153
Proc. Adm. 104.2018/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 120
Proc. nº: 05.1001 - 2018
Rubrica:

formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXX) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de xxx (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

Praça Presidente Kennedy s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
Folha nº 154
Proc. Núm. 064290001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 131
Proc. nº: 151001-908
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei nº 8.566/93 subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Monção, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monção - MA, xx de xxxx de xxxx.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro
Monção/MA CEP: 65.360-000